



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

**PORTARIA N° 06/2023**  
**01 DE MARÇO DE 2023.**

Designar o Encarregado para atuar como meio de comunicação no âmbito do Poder Legislativo de Malhador/SE, nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei n° 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO a Portaria n° 06/2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal do município de Malhador;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Malhador de nomear um Encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos do art. 41 da Lei 13.709/18;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Designar a servidora **CRISTIANE SILVA SANTOS**, ocupante do cargo Diretora Financeira da Câmara Municipal de Malhador, para o exercício da função de Encarregada pela comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), consoante a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2° - São atribuições do encarregado de dados:

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador, 01 de MARÇO de 2023.

  
Ver. Wladimir Souza de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal